



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2013

"DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS e JÁ PRESCRITOS, INSCRITOS NO PERÍODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998 À 31 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE DECRETO.

Art. 1º. Ficam cancelados os restos a pagar não liquidados, em face de emissão, inscritos no exercício de 1998 a 2005, dos empenhos estimados ordinários, conforme segue em anexo a relação dos empenhos;

Art. 2º - O cancelamento se dá em consonância à regra legal, em não tendo os mesmos sido liquidados, e para efeito prestacional de contas públicas dos exercícios financeiros do ano de 1998 a 2005.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze.

Aginaldo J. Valderrama

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA

Presidente